



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1202 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

EMENTA: Promove a desafetação de parte de Bem de Domínio Público, sua alienação, doação à CEDAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação do uso comum do povo de uma área medindo 286,00 m², constituindo parte da Praça São Lourenço, localizada na confluência das Estradas do Pilar e São Lourenço com a das Nogueiras, no 2º Loteamento da Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município, conforme consta da Planta de Situação anexada ao Processo Administrativo nº018611/93.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior, passa a construir bem dominial da municipalidade.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado, ainda, a alienar, por doação, à Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, a área em questão.

Art. 4º - O Bem ora alienado se destina à instalação de um BOOSTER, objetivando a melhoria de abastecimento de água potável no 3º Distrito.

Art. 5º - A construção do BOOSTER não poderá afetar, de forma alguma, o funcionamento da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, localizada nas proximidades.

Art. 6º - A construção deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da presente lei.




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 7º - A referida área reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não sejam respeitados o prazo para início da obra e a finalidade anotada no artigo 4º desta lei.

Art. 8º - A presente lei deverá ser transcrita, integralmente, na respectiva escritura.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 01
de dezembro de 1993.


Dr. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal